



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, AO DECRETO MUNICIPAL 48/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1. DO OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÚSICA DAS BANDAS DE MARCHA E DE FANFARRA, JUNTO ÀS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE.

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.5. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação.

1.6. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria de Educação.

1.7. **TRATAMENTO DIFERENCIADO:** Esta licitação contém LOTES de ampla participação, cota reservada às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, em atendimento aos incisos III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Secretaria de Educação, no intuito de garantir a manutenção de projetos de música dentro das escolas, busca renovar o estoque de instrumentos e insumos, substituindo instrumentos danificados e também peças e componentes de instrumentos em condições de uso, nas Unidades vinculadas à Secretaria de Educação de Horizonte-CE.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ITENS E VALORES ESTIMADOS:**

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de **R\$ 2.866.179,07 (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil cento e setenta e nove reais e sete centavos)**.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Tarol medindo aproximadamente 14"x6cm c/ aro cromado ideal para bandas marciais ou de fanfarras, com pele leitosa de 14", aros cromados reforçados e esteira de 6 fios.	UND	432	RS 249,67	RS 107.857,44
2	Bumbo medindo aproximadamente 20 x 22, aro de plástico ideal para bandas marciais ou de fanfarras.	UND	224	RS 611,43	RS 136.960,32
3	Surdo medio medindo aproximadamente 30 cm x 14" alumínio ideal para bandas marciais ou de fanfarras.	UND	222	RS 315,13	RS 69.958,86
4	Glockenspiel de marcha, 30 teclas em alumínio 2 1/2 de oitava 30teclas em alumínio 2 1/2 de oitavas g5 - c8	UND	24	RS 3.140,67	RS 75.376,08



	afinições a - 422 hz carrier em alumínio leve estrutura em alumínio em pó revestido par de baquetas com cabo abs e ponta em polipropileno.				
5	Kit de bumbos de marcha 16x14", 18x14", 20x14" e 24x14" corpo confeccionado com 06 folhas em maple, borda com corte interno de 45 graus com 1/8" , ferragens em alumínio com construção destinada a redução de peso (pesos máximos de cada tambor - 16", - 14,41b, 18" 15,61b, 20" 181b, 22" 18,91b, 24"20, 51b), tambores com 06 respiros-saída de ar, 10 afinições, cada unidade deverá ser acompanhada de: par de baquetas, clip fixado no corpo do instrumento para fixação das baquetas, colete da própria marca-tipo "armadura" com suporte abs para apoio da coluna/istalização do peso, apoio abdominal , ombreiras acolchoadas, tudbos em alumínio leve.	UND	12	RS 10.076,33	RS 120.915,96
6	Triton (tenor) com colete e par de baquetastamanho 8", 10 e 12" com fuste em madeira revestidos com lâmina fenólica termo formatada, acompanhamento externo branco e acabamento interno com verniz uv. acompanha pelxsde 250micra alta resistência ou hidráulica, com chave de afinação/afinadores; afinadores com medida de 7/32"em aço niquelado; canoas (lugs) leves de fiber composite (nylon, fibra de carbono e fibra de vidro) com trava de afinação, buchainterna de samac resistente a torque e impacto e fino acabamento em cromo, casco resitência a maresia e chuva. aros em aço inoxidável polido.	UND	12	RS 3.519,00	RS 42.228,00
7	Caixa marcial aro simples 12" x 5.5" com colete para banda infantil, corpo de madeira revestido com lâminas de fórmica branca, aros em aço com ainições individuais, canoas inteiriças, com regulagem de esteira.	UND	62	RS 2.378,67	RS 147.477,54
8	Pele leitosa para bumbo 20" polegadas	UND	1.235	RS 116,87	RS 144.334,45
9	Pele leitosa para bumbo 22" polegadas	UND	1.482	RS 126,83	RS 187.962,06
10	Pele leitosa para tarol e surdo 14 polegadas	UND	1.852	RS 32,67	RS 60.504,84
11	Pele para tarol transparente 14 polegadas	UND	1.852	RS 32,67	RS 60.504,84
12	Baqueta para bumbo marcial com cabo alongado e cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarras. com cordão pendente no cabo para prática de giros. com medidas aproximadas: comprimento 345 mm, diâmetro 25 mm.	UND	1111	RS 36,60	RS 40.662,60
13	Baqueta para tarol marcial ou fanfarras. confeccionada em madeira, ponta de oliva com medida aproximada diâmetro 15.	UND	1.852	RS 12,00	RS 22.224,00
14	Baqueta para surdo marcial ou de fanfarras. com medidas aproximadas: comprimento 365mm, diâmetro 25mm .	UND	864	RS 18,10	RS 15.638,40
15	Talabarte alça com (02) dois pinos para ser utilizado em diversos instrumentos de percussão como tarol, surdo e bumbo. utilizado em bandas marciais e de fanfarras.	UND	1.482	RS 36,70	RS 54.389,40
16	Esteira de 40 fios para tarol 14" ideal para bandas marciais ou de fanfarras.	UND	1.482	RS 68,88	RS 102.080,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>RS</b>	<b>1.389.074,95</b>



**LOTE 02 - COTA RESERVADA ME OU EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
17	Tarol medindo aproximadamente 14"x6cm c/ aro cromado ideal para bandas marciais ou de fanfarra, com pele leitosa de 14", aros cromados reforçados e esteira de 6 fios.	UND	23	RS 249,67	RS 5.742,41
18	Bumbo medindo aproximadamente 20 x 22, aro de plástico ideal para bandas marciais ou de fanfarra.	UND	10	RS 611,43	RS 6.114,30
19	Surdo medio medindo aproximadamente 30 cm x 14" alumínio ideal para bandas marciais ou de fanfarra.	UND	12	RS 315,13	RS 3.781,56
20	Glockenspiel de marcha, 30 teclas em alumínio 2 1/2 de oitava 30teclas em alumínio 2 1/2 de oitavas g5 - c8 afinações a - 422 hz carrier em alumínio leve estrutura em alumínio em pó resvestido par de baquetas com cabo abs e ponta em polipropileno.	UND	2	RS 3.140,67	RS 6.281,34
21	Kit de bumbos de marcha 16x14", 18x14", 20x14" e 24x14" corpo confeccionado com 06 folhas em maple, borda com corte interno de 45 graus com 1/8" , ferragens em alumínio com contrução destinada a redução de peso (pesos máximops de cada tambor - 16", - 14,41b, 18" 15,61b, 20" 181b, 22" 18,91b, 24"20, 51b), tambores com 06 respiros-saída de ar, 10 afinações, cada unidade deverá ser acompanhada de: par de baquetas, clip fixado no corpo do instrumento para fixação das baquetas, colete da própria marca-tipo "armadura" com suporte abs para apoio da coluna/istalização do peso, apoio abdonal , ombreiras acolchoadas, tudbos em alumínio leve.	UND	1	RS 10.076,33	RS 10.076,33
22	Triton (tenor) com colete e par de baquetastamanho 8", 10 e 12" com fuste em madeira revestidos com lâmina fenólica termo formatada, acompanhamento externo branco e acabamento interno com verniz uv. acompanha pelxsde 250micra alta resistência ou hidráulica, com chave de afinação/afinadores; afinadores com medida de 7/32"em aço niquelado; canoas (lugs) leves de fiber composite (nylon, fibra de carbono e fibra de vidro) com trava de afinação, buchainterna de samac resistente a torque e impacto e fino acabamento em cromo, casco resitência a maresia e chuva. aros em aço inoxidável polido.	UND	1	RS 3.519,00	RS 3.519,00
23	Caixa marcial aro simples 12" x 5.5" com colete para banda infantil, corpo de madeira revestido com lâminas de fórmica branca, aros em aço com ainições individuais, canoas inteiriças, com regulagem de esteira.	UND	3	RS 2.378,67	RS 7.136,01
24	Pele leitosa para bumbo 20" polegadas	UND	65	RS 116,87	RS 7.596,55
25	Pele leitosa para bumbo 22" polegadas	UND	78	RS 126,83	RS 9.892,74
26	Pele leitosa para tarol e surdo 14 polegadas	UND	98	RS 32,67	RS 3.201,66
27	Pele para tarol transparente 14 polegadas	UND	98	RS 32,67	RS 3.201,66
28	Baqueta para bumbo marcial com cabo alongado e cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. com cordão pendente no cabo para prática de giros. com medidas aproximadas: comprimento 345 mm,	UND	59	RS 36,60	RS 2.159,40





**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	diâmetro 25 mm.						
29	Baqueta para tarol marcial ou fanfarra. confeccionada em madeira, ponta de oliva com medida aproximada diâmetro 15.	UND	98	RS	12,00	RS	1.176,00
30	Baqueta para surdo marcial ou de fanfarra. com medidas aproximadas: comprimento 365mm, diâmetro 25mm.	UND	46	RS	18,10	RS	832,60
31	Talabarte alça com (02)dois pinos para ser utilizado em diversos instrumentos de percussão como tarol, surdo e bumbo. utilizado em bandas marciais e de fanfarras.	UND	78	RS	36,70	RS	2.862,60
32	Esteira de 40 fios para tarol 14" ideal para bandas marciais ou de fanfarra.	UND	78	RS	68,88	RS	5.372,64
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>RS</b>		<b>RS</b>	<b>78.946,80</b>

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT		V. TOTAL	
33	Prato tamanho 14" fabricado em liga de latão para banda de marcha ou fanfarra.	PAR	532	RS	933,50	RS	496.622,00
34	Prato tamanho 16" fabricado em liga de latão para banda de marcha ou fanfarra.	PAR	177	RS	1.239,67	RS	219.421,59
35	Prato tamanho 20" fabricado em liga de latão, acompanha estante tipo girafa.	PAR	6	RS	3.026,00	RS	18.156,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>RS</b>		<b>RS</b>	<b>734.199,59</b>

LOTE 04 - COTA ME OU EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT		V. TOTAL	
36	Prato tamanho 14" fabricado em liga de latão para banda de marcha ou fanfarra.	PAR	53	RS	933,50	RS	49.475,50
37	Prato tamanho 16" fabricado em liga de latão para banda de marcha ou fanfarra.	PAR	18	RS	1.239,67	RS	22.314,06
38	Prato tamanho 20" fabricado em liga de latão, acompanha estante tipo girafa.	PAR	1	RS	3.026,00	RS	3.026,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>RS</b>		<b>RS</b>	<b>74.815,56</b>

LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT		V. TOTAL	
39	Flauta doce baixo afinação baixo barroco em fã, matéria-prima resina abs - (duas cores). montagem três peças , case bag couro. acompanha escala de digitação, agulha de limpeza e manual de cuidados.	UND	22	RS	108,73	RS	2.392,06
40	Trompete, afinação bb , calibre entre 11,65 e 11,70mm, campana com diametro mínimo de 124,00mm, dedeira fixa na pompa 1, anel regulável na pompa 3, bocal prateado , estojo. cada instrumento deverá ser acompanhado de 01óleo para pistos, 01 grease para pompa e 01 spray antisséptico para assepsia de bocais,	UND	11	RS	2.379,67	RS	26.176,37
41	Trombone tenor, afinação em bb, campana mínima 215,00mm , calibre (1) entre 13,00mm e 13,50mm, acabamento laqueado, bocal prateado, estojo luxo. cada instrumento deverá ser acompnhado de 01 óleo para vara, 01 crease para pompas e 01 spray antisséptico para assepsia de bocais.	UND	11	RS	9.222,77	RS	101.450,47
42	Trombone baixo bb/f/eb e bb/r/d/gb, 2 rotores	UND	6	RS	15.019,00	RS	90.114,00





**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	alinhados, laqueado com detalhe em alpaca, 4 leadpipes (cano de embocadura) removíveis intercambiáveis, calibre extra largo, campana inteiraça martelada a mão em bronze, tubos internos e externos em alpaca, bombas intercambiáveis para d, vara externa em cuproniquel, vara interna cuproniquel com revestimento em cromo duro, calibre entre 14mm e 14,5mm, campana 241,00mm, bocal 1g prateado, estojo extra luxo e acessórios. cada instrumento deverá ser acompanhado de 01 óleo para vara, 01 crease para bombas e 01 spray antisséptico para assepsia de bocais.				
43	Flugelmorn bb, afinação em bb, campana 151,80mm, calibre 11,00mm 03 chaves d'agua, válvula em aço inoxidável, tubos externos em alpaca gatilho reforçado na terceira bomba, acabamento laqueado, porta lira, bocal prateado, estojo luxo tipo mochila, cada instrumento deverá ser acompanhado de oi óleo para pistos, 01 crease para bombas e 01 sprays antisseptico para assepsia de bocais.	UND	6	RS 3.596,33	RS 21.577,98
44	Bombardino, afinação em bb campana com diametro mínimo de a300mm em latão amarelo, calibre largo entre 14,50mm e 15mm, 03 válvulas em monel de aço superior, porta lira, acampamento laqueado, estojo luxo (case rígido) tipo mochila com rodízio. bocal prateado e acessórios inclusos. cada instrumento deverá ser acompanhado de oi óleo para pistos, 01 crease para bombas e 01 sprays antisseptico para assepsia de bocais.	UND	6	RS 10.352,07	RS 62.112,42
45	Corneta sib acabamento niquelado e acompanha bocal ideal para bandas marciais ou de fanfarras.	UND	88	RS 1.239,67	RS 109.090,96
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b>	<b>412.914,26</b>

LOTE 06 - COTA ME OU EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
46	Flauta doce baixo afinação baixo barroco em fã, matéria-prima resina abs - (duas cores). montagem três peças, case bag couro. acompanha escala de digitação, agulha de limpeza e manual de cuidados.	UND	4	RS 108,73	RS 434,92
47	Trompete, afinação bb, calibre entre 11,65 e 11,70mm, campana com diametro mínimo de 124,00mm, dedeira fixa na bomba 1, anel regulável na bomba 3, bocal prateado, estojo. cada instrumento deverá ser acompanhado de 01 óleo para pistos, 01 grease para bomba e 01 spray antisséptico para assepsia de bocais,	UND	2	RS 2.379,67	RS 4.759,34
48	Trombone tenor, afinação em bb, campana mínima 215,00mm, calibre (1) entre 13,00mm e 13,50mm, acabamento laqueado, bocal prateado, estojo luxo. cada instrumento deverá ser acompanhado de 01 óleo para vara, 01 crease para bombas e 01 spray antisséptico para assepsia de bocais.	UND	2	RS 9.222,77	RS 18.445,54
49	Trombone baixo bb/f/eb e bb/r/d/gb, 2 rotores alinhados, laqueado com detalhe em alpaca, 4 leadpipes (cano de embocadura) removíveis intercambiáveis, calibre extra largo, campana inteiraça martelada a mão em bronze, tubos internos e externos	UND	1	RS 15.019,00	RS 15.019,00





**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



	em alpaca, pompas intercambiáveis para d, vara externa em cuproniquel, vara interna cuproniquel com revestimento em cromo duro, calibre entre 14mm e 14,5mm, campanha 241,00mm, bocal 1g prateado, estojo extra luxo e acessórios. cada instrumento deverá ser acompanhado de 01 óleo para vara, 01 crease para pompas e 01 spray antisséptico para assepsia de bocais.					
50	Flugelmorn bb, afinação em bb, campana 151,80mm, calibre 11,00mm 03 chaves d'agua, válvula em aço inoxidável, tubos externos em alpaca gatilho reforçado na terceira pompa, acabamento laqueado, porta lira, bocal prateado, estojo luxo tipo mochila, cada instrumento deverá ser acompanhado de oi óleo para pistos, 01 crease para pompas e 01 sprays antisseptico para assepsia de bocais.	UND	1	RS 3.596,33	RS	3.596,33
51	Bombardino, afinação em bb campana com diametro mínimo de a300mm em latão amarelo, calibre largo entre 14,50mm e 15mm, 03 válvulas em monel de aço superior, porta lira, acampamento laqueado, estojo luxo (case rígido) tipo mochila com rodízio. bocal prateado e acessórios inclusos. cada instrumento deverá ser acompanhado de oi óleo para pistos, 01 crease para pompas e 01 sprays antisseptico para assepsia de bocais.	UND	1	RS 10.352,07	RS	10.352,07
52	Corneta sib acabamento niquelado e acompanha bocal ideal para bandas marciais ou de fanfarras.	UND	16	RS 1.239,67	RS	19.834,72
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b>		<b>72.441,92</b>

**LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
53	Acordeon 80 baixos palheta em aço inoxidável 37 teclas, 7 registros de mão direita e 2 registros (mão esquerda), terça de voz, estrutura de madeira nobre (madeira de lei), acabamento refinado - alto brilho, fole com revestimento em linho e couro, cantoneiras externas do fole em metal, acompanha case mochila com rodinhas, alça retrátil (do case), bolso externo e alça.	UND	6	RS 14.826,57	RS 88.959,42
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b>	<b>88.959,42</b>

**LOTE 08 - COTA ME OU EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
54	Acordeon 80 baixos palheta em aço inoxidável 37 teclas, 7 registros de mão direita e 2 registros (mão esquerda), terça de voz, estrutura de madeira nobre (madeira de lei), acabamento refinado - alto brilho, fole com revestimento em linho e couro, cantoneiras externas do fole em metal, acompanha case mochila com rodinhas, alça retrátil (do case), bolso externo e alça.	UND	1	RS 14.826,57	RS 14.826,57
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS</b>	<b>14.826,57</b>

3.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2.1. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o



licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório.

3.2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

3.3. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES/GRUPOS

3.3.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em LOTES/GRUPOS são similares, minimizando a cotação dos LOTES/GRUPOS de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

3.3.2. EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o LOTE/GRUPO na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTE/GRUPO, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.4. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

3.4.1. A proposta final consolidada deverá obedecer também ao desconto dado pelo licitante, de forma linear para todos os itens que compõe o lote/grupo, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/grupo, devendo o licitante readequar o valor de todos os itens que compõe o lote/grupo.

#### 4. DA ENTREGA DOS ITENS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os bens licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterà os bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela unidade gestora, no





local definido na ordem de compra.

4.3. Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os bens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5.2. Prazo de garantia do bem, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.5.3. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos



itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

## **6. DA HABILITAÇÃO:**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### **6.4. Habilitação Jurídica:**

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

#### **6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) o licitante detentor do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

#### **6.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
  - a.1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.
- b) Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  - b.1) Entende-se por "valor estimado da contratação" como o valor final vencido pelo licitante.
  - b.2) Havendo mais de um lote/grupo vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz respeito ao item "b" será realizada levando-se em consideração a totalidade dos lotes/grupos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos lotes/grupos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, o Pregoeiro procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de lotes/grupos e a sequência procedida;

#### **6.7. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da licitação.
  - a.1) Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;
  - a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;
  - a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
  - a.4) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:





- 1) Nome da contratada e da contratante;
  - 2) Identificação do contrato com número, data, período e com tipo ou natureza do objeto;
  - 3) Produtos fornecidos com quantitativos;
  - 4) Declaração satisfatória da entrega dos produtos.
- a.5) Os atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos contratos, e sendo a contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida da contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;

#### **6.8. Declarações:**

O licitante deverá atender as exigências editalícias quanto as declarações solicitadas nas condições de participação deste edital, mediante o acionamento em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, quando não integrantes do sistema do SICAF, deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

6.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.14. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.16. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:**

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas





das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **Secretaria Municipal de Educação de Horizonte:**

#### **9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

#### **10. DO FISCAL DO CONTRATO:**

10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **José Aécio Ferreira da Silva Júnior**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os bens contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no



termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

## 12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega dos bens, não mantiver a proposta ou lance, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;
- 12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4. razões de interesse público; e





12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Secretaria demandante para apuração.

### 13. DA GARANTIA DO BEM:

13.1. Os bens licitados deverão ter obrigatoriamente certificado de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. "Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo." (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

14.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

Elaborado e Autorizada em 10 de agosto de 2023 por:

**Rita de Cássia Martins Enéas Moura**  
Secretária Municipal de Educação  
Gerenciadora do Registro de Preços

